

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/CE**

Nº 01/2015

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE PARA O
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Fortaleza/CE
Janeiro/ 2015



PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, torna público que estão abertas, a partir de 19/01/2015, as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/CE**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do Sebrae/CE.
2. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
3. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver, no cadastro deste, agentes para atender às demandas, submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
4. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no portal www.ce.sebrae.com.br, mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.
5. O credenciamento de pessoa jurídica não implica na obrigação do SEBRAE/CE efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptos a atender às demandas, quando houver.
6. As inscrições estarão abertas no período de 19/01/2015 a 18/02/2015, podendo ser reabertas a qualquer tempo a critério do SEBRAE/CE, seguindo cronograma a ser divulgado via comunicado específico, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes/interessados ou reclamação deles.
7. Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
8. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição em contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de atendimento quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/CE pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de serviços de assessoria e/ou gestão empresarial.

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/CE.

2.3. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/CE, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.

2.4. A contratação se dará, preferencialmente, para profissionais que residam no município que demande a atuação do Programa Negócio a Negócio.

2.5. Não poderão se inscrever no edital do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas, respectivos sócios e empregados que, quando da inscrição, já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE.

2.6. As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas, e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade.
- b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, profissional ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.
- c) tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 11 deste Edital.
- d) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, salvo o disposto no subitem 5.3.
- e) sejam ou possuam algum dirigente, ou profissional que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1 Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente;

3.1.1 Formação Exigida:

- a) Ter concluído o curso de nível superior e/ou graduação em Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Agronomia, Engenharia de Produção, Marketing, Processos

Gerenciais, Gestão Financeira, Gestão em Marketing, Gestão Comercial, Gestão em Recursos Humanos ou Gestão Empresarial.

3.2 ATRIBUIÇÕES:

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- Agendar uma primeira visita.
- Elaborar agenda de visitas.
- Realizar visitas.
- Apresentar brevemente o SEBRAE.
- Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- Realizar reuniões.
- Aplicar o diagnóstico empresarial.
- Identificar necessidades do cliente.
- Identificar e propor soluções SEBRAE adequadas às necessidades e particularidades do cliente.
- Propor agenda de atendimento empresa/SEBRAE.
- Adequar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE.
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE.
- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE.
- Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções SEBRAE adequadas ao perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar a coordenação do Programa.
- Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- Participar da capacitação continuada.
- Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição
- b) 2ª etapa: Habilitação
- c) 3ª etapa: Curso de Formação e Certificação

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet, no portal do SEBRAE (www.ce.sebrae.com.br), preenchendo e enviando os dados cadastrais, indicar seus profissionais e anexar os documentos solicitados, principalmente os documentos previstos neste edital, item 6.3.

5.2 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.2.1 Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

5.3 A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.

5.4 O SEBRAE/CE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato da empresa, dispondo o SEBRAE/CE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

6.1 Os inscritos para o credenciamento no Programa Negócio a Negócio serão convocados para a realização da habilitação.

6.2 A etapa de habilitação poderá ser organizada e conduzida por empresa contratada pelo SEBRAE/CE para esse fim.

6.3 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

6.3.1 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

- a) contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso).
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica. FEDERAL <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>
- d) comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/CNDFISCO/CNDFISCO.HTML>
- e) comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF). <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) relação de todos os profissionais indicados para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:
 - Comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional.
 - Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (ex: CNH ou Carteira de Registro Profissional).
 - Currículo de todos os profissionais indicados, conforme modelo do Anexo II.
 - Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).

- Comprovante de vínculo empregatício ou societário/cotista com a Pessoa Jurídica.
- Declaração de relação de parentesco (Anexo III do Edital de Credenciamento - Documento obrigatório para o credenciamento, mas sem caráter eliminatório. A não entrega do documento resultará na restrição no processo de credenciamento).

6.4 Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.5 Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

6.6 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/CE ou a empresa contratada poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização.

6.7 Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados para a realização da terceira etapa: Curso de Formação e Certificação.

7. TERCEIRA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 Os profissionais indicados neste processo de credenciamento serão convocados para o curso de formação, quando houver número suficiente para a formação de turma.

7.2 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial.

7.3 O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo candidato no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na media final, conforme segue:

7.3.1 Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

7.3.2 Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial;

7.3.3 Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

7.4 Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;

7.5 A participação no curso deverá ser de 100%. Haverá controle de frequência.

7.6 Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e técnicos do SEBRAE/CE analisará os itens referentes à terceira etapa. Os

candidatos que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

7.7 Após a conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e a aprovação do profissional, o SEBRAE/CE divulgará os aprovados nesta etapa e conseqüentemente aptos para o credenciamento.

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

- 8.1** Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/CE, estando aptos a prestar serviços quando demandados.
- 8.2** O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, salvo o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3** Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.
- 8.4** Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:
- 8.4.1 de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1** Quando houver demanda, o credenciado será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.
- 9.2** A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.1 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 9.3** A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão certificados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão os atendimentos previstos no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:
- a) rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.
 - b) proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
 - c) total acumulado de atendimentos, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.
 - d) disponibilidade de atendimento e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

- 9.4** Não haverá limite máximo de quantidade de atendimentos que podem ser contratados por profissional indicado da pessoa jurídica.
- 9.5** Na contratação deverá ser definida a quantidade de atendimento/mês que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.
- 9.6** Não serão permitidas contratações simultâneas para o mesmo profissional indicado da pessoa jurídica.
- 9.7** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 9.8** Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1** O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos Agentes de Orientação Empresarial.
- 10.2** O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por Agente de Orientação Empresarial. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/CE poderá aplicar advertências e penalidades, podendo promover o descredenciamento do profissional.
- 10.3** A avaliação poderá ser realizada de duas formas:
- a) pelo cliente.
 - b) pelo responsável pela contratação no SEBRAE/CE.

11. DESCRENCIAMENTO

- 11.1** A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:
- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - b) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.
 - c) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
 - d) não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
 - e) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
 - f) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE.



- g) organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços.
- h) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- i) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE.
- j) comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição.
- k) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte.
- m) utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- n) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

11.2 A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/CE, mediante solicitação formal, original, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor por atendimento do Programa Negócio a Negócio será de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) por visita realizada pelo Agente de Orientação Empresarial.

12.2 O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio SEBRAE/CE, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

13.2 Considerando necessário, o SEBRAE/CE poderá, a título de aperfeiçoamento, realizar capacitação para os Agentes de Orientação Empresarial, que poderá ser considerada obrigatória.

13.3 Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/CE de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

- 13.4** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 13.5** Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 13.6** Quando o SEBRAE/CE tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 13.7** Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante análise do SEBRAE/CE.
- 13.8** É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I: Projeto Negócio a Negócio – resumo explicativo.
 - b) ANEXO II: Modelo de Curriculum Vitae.
 - c) ANEXO III: Declaração de Relação de Parentesco.
- 13.9** O presente Edital substituirá os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito a partir de 19/01/2015.

Fortaleza, janeiro de 2015.

Unidade Gestão de Pessoas
SEBRAE/CE

ANEXO I – PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

O atendimento Negócio a Negócio é uma consultoria simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um agente do Sebrae à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o Sebrae ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo Sebrae. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o Sebrae, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização das quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados, seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.



ANEXO II – CURRICULUM VITAE

[Este anexo é somente modelo para exemplificar o currículo que deverá ser anexado na inscrição.]

Dados Pessoais

Nome:
Email:
Sexo:
Profissão:
Estado Civil:
Endereço Completo:
Telefones: (celular/residência)
RG/ órgão expedidor:
Data de Nascimento:
CPF:

Escolaridade

Curso:
Ano de Conclusão:
Nome da Entidade:

Experiência

Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:

Empresa onde trabalhou:
Período:
Cargo ou Função exercida:
Principais Atividades:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[...] não possuir

parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL CANDIDATO